

PORTARIA Nº 001/2024

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 18/01/2024

Edição: 3509

Ano: XVI

**DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS
BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES POR MORTE, NÃO
ABRANGIDOS PELA PARIDADE, PAGOS
PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 092/2023, de 05 de julho de 2023, e

Considerando o dispositivo no Art. 68, da lei Complementar nº 092/2023, de 05/07/2023, e Portaria Interministerial MPS/MF nº 02 de 11 de janeiro de 2024; e

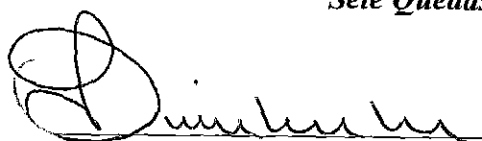
Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,
RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte não abrangidos pela paridade constitucional serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no “anexo I” desta Portaria, conforme Portaria nº 002 de 11 de janeiro de 2024, do Ministério da Previdência Social/ministério da Fazenda.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Sete Quedas - MS, 17 de Janeiro de 2024.



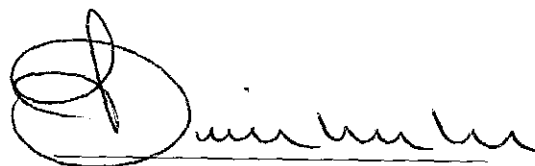
Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007
ANEXO I

ANEXO I**DA PORTARIA Nº 001/2024.**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
Até janeiro de 2023	3,71%
em fevereiro de 2023	3,23%
em março de 2023	2,44%
em abril de 2023	1,79%
em maio de 2023	1,26%
em junho de 2023	0,89%
em julho de 2023	0,99%
em agosto de 2023	1,08%
em setembro de 2023	0,88%
em outubro de 2023	0,77%
em novembro de 2023	0,65%
em dezembro de 2023	0,55%

Sete Quedas - MS, 17 de Janeiro de 2024.



Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ

PORTARIA Nº 001/2024

DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE, NÃO ABRANGIDOS PELA PARIDADE, PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 092/2023, de 05 de julho de 2023, e

Considerando o dispositivo no Art. 68, da lei Complementar nº 092/2023, de 05/07/2023, e Portaria Interministerial MPS/MF nº 02 de 11 de janeiro de 2024; e

Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte não abrangidos pela paridade constitucional serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no "anexo I" desta Portaria, conforme Portaria nº 002 de 11 de janeiro de 2024, do Ministério da Previdência Social/ministério da Fazenda.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Sete Quedas - MS, 17 de Janeiro de 2024.

Airton Trombetta

Diretor Presidente IPSSQ

Portaria 154/2007

ANEXO I**DA PORTARIA Nº 001/2024.**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024.		
	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
	Até janeiro de 2023	3,71%
	em fevereiro de 2023	3,23%
	em março de 2023	2,44%
	em abril de 2023	1,79%
	em maio de 2023	1,26%
	em junho de 2023	0,89%
	em julho de 2023	0,99%
	em agosto de 2023	1,08%
	em setembro de 2023	0,88%
	em outubro de 2023	0,77%
	em novembro de 2023	0,65%
	em dezembro de 2023	0,55%

Sete Quedas - MS, 17 de Janeiro de 2024.

Airton Trombetta

Diretor Presidente IPSSQ

Portaria 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana